Trend ETF B3 Tesouro Selic Classe de Índice – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 65.573.794/0001-28
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2026 e Relatório dos Auditores Independentes

Trend ETF B3 Tesouro Selic Classe de Índice – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 65.573.794/0001-28

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de março de 2026 a 31 de março de 2026

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira

em 31 de março de 2026

(Em milhares de Reais)

Aplicações - Especificações	Quantidade	Mercado/ Realização	% sobre o Patrimônio Líquido
Disponibilidades		3	0,05
Cotas de fundos de Investimento	595	89	1,42
XP Cash B1 Fundo de Investimento em cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa - Simples (*)	595	89	1,42
Títulos públicos	330	6.164	98,51
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	330	6.164	98,51
Valores a receber		1	0,02
Valores a pagar		-	-
Patrimônio líquido		**6.257**	**100,00**

(*) Fundos administrados pelo Banco BNP Paribas S.A.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Trend ETF B3 Tesouro Selic Classe de Índice
CNPJ nº 65.573.794/0001-28
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 27 de março de 2026 a 31 de março de 2026
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 27 de março de 2026 a 31 de março de 2026
Patrimônio líquido no início do período	
Total de 50.000,000 cotas a R$ 25,000000 cada uma	1.250
Cotas emitidas no periodo	
200.000,000 cotas	5.003
Variação de Cotas no periodo	-
Patrimônio líquido antes do resultado do periodo	6.253
Composição do resultado do período	
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários	4
Apropriação de rendimentos	4
Total do resultado do periodo	4
Patrimônio líquido no final do periodo	
Total de 250.000,000 cotas a R$ 25,026774 cada uma	6.257

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Trend ETF B3 Tesouro Selic Classe de Índice – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 65.573.794/0001-28

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de março de 2026 a 31 de março de 2026

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

Cada Classe conta com patrimônio segregado e poderá seguir política de investimentos Específica. A política de investimentos a ser observada pelo Gestor, com relação a cada Classe, está indicada no respectivo Anexo. Todos os limites de investimento serão indicados e deverão ser interpretados com relação ao patrimônio líquido da Classe correspondente.

O investimento em uma Classe e/ou Subclasse deste Fundo não conta com qualquer tipo de cobertura de seguro. A Classe é destinada a investidores em geral. Antes de tomar decisão de investimento na Classe, os investidores devem: (i) conhecer, aceitar e assumir os riscos aos quais o Fundo e a Classe estão sujeitos; (ii) verificar a adequação da Classe aos seus objetivos de investimento; e (iii) analisar todas as informações disponíveis neste Anexo, no Regulamento e nos demais materiais do Fundo.

Os Cotistas são responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites estabelecidos pelas normas legais regulamentares a eles aplicáveis e às suas aplicações, sendo que o controle dos referidos limites não é de responsabilidade do Administrador e/ou do Gestor.
A Classe visa refletir as variações e rentabilidade do Índice, por prazo indeterminado.
O objetivo e a política de investimento da Classe, bem como a performance histórica da Classe ou qualquer declaração sobre o Fundo e/ou a Classe ou descrição do Fundo e/ou da Classe, não caracterizam garantia, promessa ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas.

Os investimentos do Fundo estão sujeitos a flutuações do mercado e a riscos de crédito, existindo a possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio líquido do Fundo, podendo ocorrer variações negativas no valor da cota, perda do capital e eventual necessidade de aportes adicionais pelos cotistas.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, da gestora, de qualquer prestador de serviço do Fundo ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em índice de mercado – fundos de índice regidos pela Instrução CVM nº 175, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

a. Cotas de fundos de investimento

As cotas de Fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela instituição financeira custodiante dos Fundos onde os recursos são aplicados, na hipótese de não divulgação das cotas são utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. As receitas e despesas decorrentes são registradas em "Rendas de aplicações em cotas de Fundos de investimento".

b. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica "Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários".

4 Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido pela CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários;

- Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao

regulamento do Fundo, a sua anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo.

Caso o Fundo de Investimento invista em cotas de outro fundo de investimento, que classifique os títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelos cotistas do fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas.

a. Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

Títulos para Negociação	Valor da curva	Valor justo
Títulos públicos federais - Acima de 1 ano		
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	1.122	1.122
Títulos públicos federais - Acima de 1 ano		
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	5.041	5.042
Total	**6.163**	**6.164**

b. Valor justo

Os critérios utilizados para apuração do valor justo são os seguintes:

- **Títulos públicos -** Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário;

5 Gerenciamento de riscos

O administrador e a gestora possuem Comitês de Risco por meio dos quais é definida uma carteira-modelo para os objetivos de performance, política de investimento e política de administração de risco do Fundo, conforme segue:

Trend ETF B3 Tesouro Selic Classe de Índice
CNPJ nº 65.573.794/0001-28
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 27 de março de 2026 a 31 de março de 2026
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Risco de Mercado: O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela Classe, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.

Risco de Moeda: O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude das flutuações do câmbio de ativos financeiros atreladas à moeda estrangeira.

Risco de Liquidez: Em virtude da redução ou inexistência de demanda pelos ativos detidos pela Classe nos respectivos mercados em que são negociados, a Classe pode não ser capaz de honrar eficientemente com suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, perante os Cotistas e terceiros, sem afetar suas operações diárias, podendo incorrer em perdas significativas na negociação dos ativos.

Risco de Precificação: As Cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos financeiros da carteira pelo Administrador, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Risco de Concentração: A carteira da Classe poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas.

Riscos Normativo: Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as Classes ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.
Riscos Jurídico: A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições deste Regulamento, Anexos e Apêndices poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. Este Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Segregação Patrimonial: Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

Cibersegurança: Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços

empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, consequentemente, a performance das Classes, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

Saúde Pública: Em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

Risco Socioambiental: Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e consequentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe.

Risco de Mercado Externo: A performance da Classe pode ser afetada por requisitos legais, regulatórios ou por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ela invista.
Ainda, as condições políticas, econômicas ou sociais nos países onde a Classe invista podem se alterar e afetar negativamente o valor dos ativos da Classe. Atrasos na transferência de importâncias entre países onde a Classe invista e o Brasil podem interferir na liquidez e no desempenho da Classe. Não existem garantias acerca da integridade das transações e nem sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados externos, em que pese as operações da Classe serem executadas em ambientes regulamentados e supervisionados por autoridades locais reconhecidas.

Análise de sensibilidade

Em 31 de março de 2026, a análise de sensibilidade foi efetuada a partir do cenário elaborado abaixo:

Patrimônio Líquido:	6.257
Var *% PL	0,3525929901%
Var Financeiro	22,06

A mensuração dos riscos de mercado tem por objetivo a avaliação das perdas possíveis com as variações de preços e taxas de mercado. O método Value at Risk – VaR, representa a perda máxima esperada para 21 dias considerando intervalo de 95% de confiança. Essa metodologia

assume que os retornos dos ativos são relacionados linearmente com os retornos dos fatores de riscos e que o os fatores de riscos são aproximadamente normalmente distribuídos. Essas aproximações podem subestimar as perdas futuras decorrentes do aumento futuro da volatilidade dos ativos pois representam as condições atuais de mercado.

6 Emissões e resgates de cotas

Para fins de integralização e resgate de cotas, a administradora utiliza o valor patrimonial das cotas apurado no encerramento do dia de pregão em que a respectiva solicitação foi processada.

As operações de integralização e de resgate são liquidadas no prazo estipulado para liquidação de operações na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas são emitidas e resgatadas somente em lotes mínimos de cotas ou em múltiplos de lotes mínimos de cotas. Os lotes mínimos de cotas somente poderão ser resgatados e entregues mediante uma ordem de resgate devidamente submetida por um agente autorizado e mediante a concomitante entrega de uma cesta ao respectivo agente autorizado pelo Fundo.

O Fundo poderá cobrar Taxa de Ingresso, Taxa de Saída e/ou taxa de distribuição primária no contexto de ofertas públicas com esforço de venda no mercado.

7 Amortização e negociação de cotas

As amortizações poderão ser feitas tão somente a critério do administrador, conforme instruções da gestora. Considera-se amortização o pagamento em moeda corrente nacional, de forma proporcional a todos os cotistas, de parcela do valor patrimonial de suas respectivas cotas, sem redução no número de cotas. O administrador pode efetuar uma amortização trimestral de cotas nos termos previstos no regulamento, somente se a performance do Fundo se mostrar superior à performance do índice durante o trimestre precedente.

As cotas serão listadas para negociação na B3, e poderão ser adquiridas ou vendidas por qualquer corretora. O administrador, a gestora, suas respectivas coligadas, bem como seus respectivos diretores e funcionários, poderão adquirir e negociar as cotas a qualquer tempo. Não obstante o disposto no regulamento em nome do Fundo, formador de mercado para as cotas do Fundo. As cotas do Fundo poderão ser negociadas pelo administrador e pessoas a ela ligadas sob as mesmas condições dos outros cotistas do Fundo.

8 Remuneração da administração

I. Taxa Global

A Taxa Global não inclui os valores referentes às taxas de administração e/ou de gestão de outras

classes de investimento em que a Classe investe.

O valor da Taxa Global não poderá ser aumentado sem a aprovação prévia dos Cotistas que detenham, pelo menos, a maioria das Cotas em circulação, devidamente reunidos em uma assembleia especial de Cotistas. O Administrador poderá a qualquer tempo reduzir tais taxas sem a aprovação dos Cotistas desde que tal redução se aplique de maneira uniforme a todos os Cotistas.

Valor da Taxa: 0,14% (quatorze centésimos por cento) ao ano (base 252 dias)
Base de Cálculo: patrimônio líquido da Classe.
Periodicidade de cobrança: mensal.
Data de Cobrança: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração

II. Taxa Máxima Global

As classes de fundos de investimento em que a Classe investe estão sujeitas a taxas de administração e gestão próprias. A efetiva Taxa Global da Classe pode variar até o valor da Taxa Máxima Global, que compreende também as taxas cobradas por classes de fundos de investimento investidas pela Classe em relação às quais a regulamentação em vigor exige consolidação, conforme abaixo indicadas:
Valor da Taxa: 0,16% (dezessete centésimos por cento) ao ano (base 252 dias)
Base de Cálculo: patrimônio líquido da Classe.

No período de 27 de março de 2026 a 31 de março de 2026, não foi cobrada a despesa com taxa de administração. A despesa será registrada em "Remuneração da administração".

Não serão cobradas taxa de performance, saída ou de ingresso.

9 Serviços de gestão e custódia e controladoria

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela XP Allocation Asset Management Ltda. A gestora fará jus a uma parcela da taxa de administração, a ser paga diretamente pelo Fundo à gestora.

A títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e as cotas de fundos de investimento administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A. são custodiadas pela própria instituição financeira.

Os serviços de controladoria dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros do Fundo, distribuição e escrituração da emissão e resgate de cotas dos Fundo são realizados pelo próprio Administrador.

- **Taxa Máxima de Custódia**

Valor da Taxa: 0,03% (três centésimos por cento) ao ano (base 252 dias)
Base de Cálculo: patrimônio líquido da Classe.
Periodicidade de cobrança: [mensal]
Data de Cobrança: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração

No período de 27 de março de 2026 a 31 de março de 2026, não foi cobrada a despesa de custódia. A despesa será registrada em "Auditoria e custódia".

10 Informações sobre transações com partes relacionadas

Seguem demonstradas abaixo transações que o Fundo realizou com partes relacionadas:

	Contraparte	Natureza	R$ mil
Disponibilidade	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	3

11 Legislação tributária

a. Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b. Cotista

i. **Imposto de renda** - De acordo com a lei n° 11.033/04, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda na fonte a alíquota de 15%, retido exclusivamente no resgate de cotas.

ii. **IOF** - Em conformidade com o decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, os resgates de cotas, quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estavam sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva. Após 30 dias não havia incidência de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

12 Política de distribuição dos resultados

O Fundo incorpora ao seu patrimônio líquido os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos e operações que integrem a carteira do Fundo.

13 Política de divulgação das informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações;

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;
- Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente.

Os Cotistas poderão obter informações e esclarecer dúvidas a respeito do Fundo da seguinte forma: (i) mediante correspondência enviada à sede do Administrador, no endereço Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º ao 11º andares, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, São Paulo- SP, aos cuidados Client Desk; (ii) por correio eletrônico endereçado ao Administrador, no seguinte endereço: atendimentoafs@br.bnpparibas.com; ou (iii) por telefone, através do número: +55 (11)3841-3157.
O Fundo tem uma página eletrônica na rede mundial de computadores, no endereço https://investoetf.com/LFTS11, com acesso disponível a partir do link específico do Fundo, que contém as informações exigidas pelo Artigo 39 da Instrução CVM 359/02.

14 Rentabilidade

A rentabilidade mensal proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no período foram os seguintes:

			Rentabilidade em %		Benchmark	
			Fundo		ISELIC Low T B3	
Data	Patrimônio Líquido Médio - R$	Valor da Cota - R$	Mensal	Acumulada	Mensal	Acumulada
27/03/2026	1.231	25,000000	-	-	-	-
31/03/2026	6.218	25,026774	0,11	0,11	0,11	0,11

A rentabilidade obtida no passado não representa a garantia de resultados futuros.

A rentabilidade no exercício/período foi a seguinte:

Data	Rentabilidade Fundo (%)	Rentabilidade Benchmark (%)	Patrimônio líquido médio - R$
Período de 27 de março de 2026 a 31 de março de 2026	0,11	0,11	4.556

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Alteração estatutária

No Instrumento Particular de Constituição realizado em 05 de março de 2026, resolvem o Administrador e o Gestor:

(i) constituir um fundo de investimento de índice, nos termos da Resolução da CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175/22”), cuja denominação do Fundo e da Classe serão TREND ETF B3 TESOURO SELIC FUNDO DE ÍNDICE e TREND ETF B3 TESOURO SELIC CLASSE DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA respectivamente, administrado pelo Administrador e gerido pelo Gestor;

(ii) aprovar o regulamento do Fundo (“Regulamento”), que, após concessão do CNPJ passará a vigorar na forma constante ao anexo deste Instrumento de Constituição a partir de 09 de março de 2026; e (iii) submeter ao registro perante a CVM a presente deliberação de constituição do Fundo, bem como os demais instrumentos e documentos exigidos pela Resolução CVM 175/22, para a obtenção do registro de funcionamento do Fundo e solicitar a inscrição do fundo no CNPJ, nos termos da regulamentação aplicável.

17 Outros assuntos

Em 31 de maio de 2023, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM nº 184 que dispõe sobre alterações acerca da Resolução CVM nº 175 e adiciona o Anexo referente aos fundos de investimento em índice de mercado (“fundos de índice”), que dispõe sobre as regras de constituição, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de índice, que passará a vigorar a partir de 2 de outubro de 2023, data em que, consequentemente, a Instrução CVM nº 359 deverá ser revogada, sendo que os fundos de índice em funcionamento tinham até 31 de dezembro de 2024 para se adaptar à nova Resolução. Não ocorreram impactos relevantes no patrimônio líquido da Classe em função das adaptações.

* * *

Trend ETF B3 Tesouro Selic Classe de Índice – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 65.573.794/0001-28

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de março de 2026 a 31 de março de 2026

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Maria Luiza Gregório Paiva
Diretora Responsável

Cristina Andrade Santana
CRC 1SP283337/O-9